



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**EDITAL**

**DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, Sr. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

**01 – PREÂMBULO:**

<i>Modalidade da Licitação:</i> <b>PREGÃO</b>	<i>Tipo de Licitação:</i> <b>PRESENCIAL</b>	<i>Data de Emissão:</i> <b>05/08/2015</b>	<i>Número:</i> <b>010/2015</b>
<i>Julgamento da Licitação:</i> <b>MENOR PREÇO POR KM RODADO</b>		<i>Edital Número:</i> <b>027/2015</b>	<i>Processo Administrativo Número:</i> <b>039/2015</b>
<i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> Na sede da Prefeitura: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá		<i>DATA da abertura dos envelopes:</i> <b>20/08/2015</b>	<i>HORÁRIO da abertura dos envelopes:</i> <b>14h</b>
<b>OBJETO:</b> O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para o transporte de Alunos da Zona Rural, com um itinerário de aproximadamente 120km por dia, conforme item 02 deste edital.			
<i>Requisitante:</i> <b>Secretaria Municipal de Educação.</b>			
<i>Execução:</i> A execução se dará conforme especificado no Item 02 do Edital.			
<i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital.			

- 01.1** A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro: [mauricio@ararica.rs.gov.br](mailto:mauricio@ararica.rs.gov.br).
- 01.2** A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.

**02. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Licitação visa a **contratação de empresa de transporte para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos – zoneamento rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, abastecidos de combustível com o toda a manutenção corretiva e preventiva, com um operador, podendo ser este o próprio condutor.**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**02.1** – A contratação será baseada no Termo de Referência objeto do Anexo VII do Edital.

**02.2** – A distância média do itinerário consta também no Termo de Referência do Anexo VII do presente Edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O condutor e o veículo deverão atender às exigências e determinações do TERMO DE REFERÊNCIA, no **Anexo VII** do presente Edital.

### **04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **fornecimento, credenciamento e habilitação**, constantes deste Edital;

**04.1** – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação;

**04.2** – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro, no horário estabelecido para início do Ato Licitatório, como segue;

**04.2.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e apresentar lances, no interesse do representado;

**04.2.2** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes, conforme modelo no **Anexo I**;

**04.3** – No dia estabelecido para a abertura dos envelopes desta licitação, no preâmbulo acima, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**04.3.1** – Apresentar diretamente ao Pregoeiro, declaração, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme **Anexo II**;

**04.3.2** – Declaração de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo III** do presente Edital, se for o caso;

**04.3.3** – Declaração ou “**Atestado de Participação da Visita Técnica**” expedido pela Secretaria de Educação, de que o Licitante fez a visita técnica para conhecimento do Itinerário conforme determina o **Item 8** do Termo de Referência no **Anexo VII** deste Edital.

**04.4** – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos fora do horário antes estabelecido ou através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo;

**04.5** – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**04.6** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.**

### **05 – Não poderão participar deste Pregão:**

**05.1** – Cooperativas;

**05.2** – Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**05.3** – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação com órgãos da Administração Pública;

**05.4** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**05.5** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **06 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

A proposta financeira deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, conforme modelo no **Anexo IV**, com identificação da empresa, em 01(uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante;

**06.1** – Na Proposta de Preços deverá constar;

**06.2** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**06.3** – Preço unitário e total para cada item e total geral da proposta, em algarismo, com no máximo duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, sob pena de desclassificação;

**06.4** – Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado;

**06.5** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**06.5.1** —Considera-se Preços excessivos aqueles que forem apresentados superiores a R\$.1,33 por Km contratado x 120 km (média diária) x 5 (dias da semana) x 4 (semanas

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

no mês) = R\$.3.192,00 (Três mil, cento e noventa e dois reais) por mês x 12 meses (1 ano) = R\$.38.304,00.

**06.6** – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**06.7** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**06.8** – Serão corrigidos automaticamente pela Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**06.9** – A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 **e com poderes para esse fim.**

**06.10** – Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens;

**06.11** – Os preços cotados e lances apresentados, não são reajustáveis;

**06.12** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

## **07 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, o licitante deverá apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em 01(uma) via e em cópias autenticadas, por cartório competente, por membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) desta Prefeitura Municipal, sendo que os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados na forma original, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de licitações;

**07.1** – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado;

**07.2** – Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

**07.2.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

**07.3** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

**07.4** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

Os proponentes deverão apresentar dentro do envelope de nº 02:

### **07.5 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**07.5.1** – Registro da empresa;

**07.5.1.1** – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**07.5.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**07.5.1.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**07.5.2** – Cópia autenticada de documento de identificação e CPF do administrador da empresa, gerente ou diretores.

**07.5.3** – Apresentar o Alvará de funcionamento da empresa licitante;

**07.6 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**07.6.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ /MF);

**07.6.2** – Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) e/ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**07.6.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**07.6.3.1** – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**07.6.3.2** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**07.6.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**07.6.4** – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**07.6.5** – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

**07.6.6** – Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**07.6.7** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) emitida pela justiça do trabalho.

**07.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**07.7.1** – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**07.7.2** – Serão considerados aceitos como forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**07.7.2.1** – publicados em Diário Oficial; ou

**07.7.2.2** – publicados em Jornal, ou

**07.7.2.3** – por cópia ou fotocópia registrada e autenticada;

**07.7.3** – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não inferior a 60 dias;

**07.7.4** – O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo de comunicação e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**Obs.:** Será dispensada da apresentação de alguns documentos, no envelope de habilitação, aqueles documentos referidos no **item 07.5. e 07.6**, e que a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto **item 4** deste edital.

#### **07.8 - Outros documentos exigidos:**

**07.8.1** – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **Anexo VI**, especificando;

**07.8.1.1** – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**07.8.1.2** – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**07.8.1.3** – Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;

**07.8.1.4** – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

**07.8.2** – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **Anexo V**;

**07.8.3** – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**07.8.4** – Declaração de que a capacidade do veículo a ser usado para o transporte objeto desta licitação tem no mínimo 10 (dez) lugares;

**07.8.5** – Declaração em papel timbrado da empresa licitante e/ou carimbo de CNPJ, assinada pelo Administrador da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que concorda com todas as cláusulas, critérios e condições constantes do edital e dos termos da minuta contratual do contrato a ser firmado;

**07.8.6** – Facultativamente poderá a proponente juntar declaração de renúncia expressa de recurso da fase habilitatória e/ou da classificatória;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**07.9** – A documentação prevista nos itens de 07.5 e 07.6 e seus sub-itens, deste EDITAL, poderão ser substituídos pelo comprovante de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Araricá, conforme previsto no parágrafo 3º do Art.32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**07.10** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada ou inabilitada conforme o caso, podendo a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao Pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, até que um licitante seja declarado vencedor;

**07.11** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

**07.12** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**07.13** – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta (30) minutos antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.**

**07.14** – As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item **7.5 e 7.6**, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

### **08 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

A empresa que pretende se beneficiar da Lei Complementar nº 123 de 2006, deve apresentar declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo III**;

**08.1** – A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006;

**08.2** – A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem **10.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**08.3** – A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**09 – DOS PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**09.1** – As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM**;

**09.2** – O Pregoeiro indicará a ordem dos lances e comunicará aos participantes para estejam cientes do fato. Preferencialmente será usado a ordem de credenciamento;

**09.3** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor;

**09.4** – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**09.5** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**09.6** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**09.7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

**09.8** – É vedada a oferta de lances com vistas ao empate;

**09.9** – A diferença entre cada lance poderá ser definida pelo Pregoeiro. Também é facultado acordo e consenso entre os participantes de valores da diferença entre cada lance e o Pregoeiro poderá concordar e lavrar a decisão em Ata;

**09.10** – O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a dois minutos (2min) para cada lance;

**09.11** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital;

**09.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**09.13** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**09.14** – O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

**09.15** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;

**09.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**09.17 – Serão Desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**09.18** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital;

**09.19** – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006, desde que tenham atendido as exigências do **Item 10.1** e credenciamento **Item 04.3.2**;

**09.19.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**09.19.2** – Para efeito do disposto no item **09.19.1**. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **09.19.1**. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**09.19.3** – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **09.19.1**. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.19.4** – O disposto no subitem **09.19.1**. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.20** – Após a etapa de lances, sendo verificado o vencedor do certame ou do item, proceder-se-á na verificação dos documentos de habilitação das empresas participantes, podendo isto ser feito por decisão motivada do Pregoeiro, a cada novo vencedor para o caso de julgamento por itens;

**09.21** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, o vencedor do certame ou item, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

**09.22** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **18.1 e 18.12** deste Edital;

**09.23** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e/ou documentos;

**09.24** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**10.2** – No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação;

**10.2.1** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 9 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**10.3** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame;

**10.4** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.5** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

**10.6** – Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

### **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao **Setor de Protocolo do Município, durante o horário de expediente**;

**11.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

**11.2** – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente;

**11.3** – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

**11.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

**11.5** – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;

**11.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **12 – DO CONTRATO**

A vencedora da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do **Anexo VIII**, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo setor de Licitação, convênios e contratos do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

**12.1** – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Município o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada;

**12.2** – A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;

**12.3** – Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

## **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

<b>I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	20 – DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGICO.
Categoria:	626 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	31 – FUNDEB
Conta:	1856
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Categoria:	617 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	1007 – TRANSPORTE ESCOLAR
Conta:	1849

## **14 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência e aferição pelo agente fiscalizador da execução dos serviços contratados, da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**14.1** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Presencial, a fim de se acelerar os trâmites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**14.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**14.3** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

**14.4** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.5** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

No caso da empresa vencedora inadimplir com o proposto, a mesma será penalizada com sanções Administrativas, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado e suspensão de licitar e de contratar com o poder público pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **16 – DAS PENALIDADES:**

**16.1** – Ao licitante vencedor, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá a mesma a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) do valor total do mesmo em caso de rescisão por infração contratual, justificada pelo Município ou rescisão imotivada do ajuste pela contratada;

**16.2** – Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93;

**16.3** – A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual;

**16.4** – As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que o licitante e/ou qualquer dos seus sócios;

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

**c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **17 – DAS RESPONSABILIDADES:**

**17.1** – A licitante vencedora responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua no cumprimento das obrigações assumidas, razão de garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, em sendo o mesmo, isolada ou solidariamente, responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;

**17.2** – Responsabilizar-se-á ainda a licitante vencedora, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, civis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para o cumprimento das obrigações, assim como pelo estrito respeito as normas legais aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao Município, ao qual, por cautela, é assegurado direito de regresso.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araricá, no horário das 13h às 17h, com antecedência mínima de até 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**18.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**18.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**18.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sapiranga - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Modelo Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Declaração de preenchimento dos requisitos para a Habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Enquadramento CFE. Art 3º Da Lei Compl. Nº. 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo V** – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

**Anexo VI** – Declaração de idoneidade;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**18.11** – Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Araricá, em horário de expediente, onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Araricá, 05 de Agosto de 2015.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**SERGIO DELIAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

Cesar Luis Baungratz  
OAB/RS 22.147  
Visto da Assessoria Jurídica

**ANEXO I**

**MODELO**

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

**CRENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araricá/RS, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertar em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e ou locações, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

Outorgado

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, cópia autenticada (ou apresentação do original juntamente com a cópia) do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

**ANEXO II**

**MODELO**

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na .....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO III**

**MODELO**

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

**Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**  
(fora dos envelopes)

**Ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

## ANEXO IV

### MODELO

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

À  
Prefeitura Municipal de Araricá  
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO POR KM RODADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2015

**Contratação de empresa de transporte para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos – zoneamento rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, abastecidos de combustível com o toda a manutenção corretiva e preventiva, com um operador, podendo ser este o próprio condutor.**

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo  
assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão  
Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de  
acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Km prevista</b>	<b>Total / mês</b>
Contratação de empresa para o transporte de alunos da zona rural.				

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Considerando 12 meses	Total	
-----------------------	-------	--

- 1) **Total da Proposta R\$** (.....) (por extenso)
- 2) **Validade da Proposta:** (.....) mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 3) **Prazo de Execução:** Na assinatura do contrato.
- 4) **Condições de Pagamento:** Conforme Edital

**Declarações:**

5) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

6) Declaramos que o veículo ora ofertado, tem ..... lugares, com cinto de segurança, com acessibilidade, com vistoria mecânica mensal e registro do veículo no DAER.

7) Que o veículo está em perfeito estado de conservação;

8) Que a manutenção do equipamento é por conta da empresa CONTRATADA;

9) Que todo e qualquer deslocamento do veículo, não considerado nesta Licitação, é por conta da empresa CONTRATADA;

10) Que o Município poderá requisitar serviços de mais de um veículo especificado acima ao mesmo tempo, mantendo-se o valor por km inicialmente proposto;

11) **Dados Bancários:**

Banco do ..... Agência nº. .... Conta nº. ....

12) **Contato:**

Sr. ....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_ – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( ASSINATURA )

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**ANEXO V**

**MODELO**

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

À  
Prefeitura Municipal de Araricá  
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa ..... não incorre em qualquer das seguintes condições impeditivas:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

.....,de....., de ..... de .....

Assinatura e carimbo do licitante

## ANEXO VII

(do Edital e Anexo I do Contrato)

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Contratação de empresa de transporte para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos – ZONEAMENTO RURAL, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva, com um operador, podendo este ser o próprio condutor.

#### 1. DO(S) VEÍCULO(S)

1.1 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de sublocação de veículos.

1.2 - O veículo não poderá ter idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período de contratação.

1.3 - O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação e durante a vigência do contrato, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.4 - O veículo MICRO-ÔNIBUS deverá obrigatoriamente ter:

1.4.1 - Capacidade homologada de no mínimo 10 (dez), assentos para passageiro.

1.4.2 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, do Itinerário.

1.4.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

1.4.4 - O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) submetido(s) à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMTT para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.4.5 - A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item 1.4.4 acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

1.4.6 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado .

1.4.7 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

## **2 - DOS RECURSOS HUMANOS:**

### **2.1 DOS CONDUTORES:**

Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

### **2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:**

2.2.1 Os requisitos referentes ao condutor deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

## **3 - DOS PRAZOS:**

3.1 A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

## **4 - DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:**

Itinerário	Quantidade e tipo de veículo	Turnos utilizados	Km Rodado/ Diária	Valor Médio/ Km (Máximo)
Ruas: Vide abaixo.	01 Micro ônibus	Manhã, Tarde e Noite	120 km/dia	R\$ 1,33
Ruas:	Antônio do Amaral; Rua da Cabana; José Lino Machado; Rua da Várzea; Rua dos Postes; Rua Porto Alegre; Loteamento Schmidt; Rua da Usina; Bairro Nobre; Rua Madepole.			

## **5 - DESCRITIVO DO ITINERÁRIO:**

Inicia o itinerário pela Rua da Várzea seguindo pela Rua dos Postes, Rua Antônio Amaral, Rua da Cabana, Rua José Lino Machado, Rua Porto Alegre, Loteamento Schmidt, Rua da Usina, Bairro Nobre, Rua Madeipole e seguindo com os alunos para a escola Francisca Isabel, Sonho de Anjo, Escola Estadual José Antônio de Oliveira Neto e finalizando na Escola Martim Raschke. No retorno, Inicia buscando os alunos na Escola Sonho de Anjo, depois Francisca Isabel, Escola Estadual Oliveira Neto, Escola Martim Raschke, seguindo para a Rua Madepole, Loteamento Schmidt, Escola Francisca Isabel, Rua da Usina, Bairro Nobre, Rua Antônio do

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

Amaral, Rua das Cabanas; Rua José Lino Machado; Rua Porto Alegre Escola Sonho de Anjo, Rua da Várzea e finalizando na Rua dos Postes.

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS :**

6.1 - A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.2 - Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

6.3 - Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED.

6.4 - Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

6.5 - Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

6.6 - A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

6.7 - A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMEC.

6.8 - A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9 - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**7 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

7.1 - Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 - O motorista será identificados com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

7.4 - O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

7.5 - O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 - O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 - O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

---

7.9 - A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

**8 - VISITA TÉCNICA:**

8.1 - Deverá ser realizada a visita técnica para conhecimento do Itinerário (locais onde serão executados os serviços), por representante da empresa licitante, na data constante nas exigências do edital. Será nomeado um servidor que acompanhará e mostrará aos licitantes o Itinerário. Ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, em duas vias e uma das vias deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Credenciamento da Licitação;

8.2 - Esta visita é obrigatória para a participação do licitante no certame;

8.3 - O representante da empresa licitante, deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita;

8.4 - Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, deverá ser apresentado no momento da visita, uma cópia do contrato social e original ou uma cópia autenticada do mesmo e documento de identificação do visitante licitante;

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - A fiscalização dos serviços e a execução do contrato firmado, bem como do pessoal, ficará por conta da Secretária Municipal de Educação, por servidor especialmente designado para tal;

9.2 - A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal a qual será devidamente conferida e aprovada pela fiscalizadora do contrato e serviços, com um prazo de até 5 dias antes do prazo previsto em contrato e no Edital, para o pagamento;

9.3 - Todas as despesas como: transporte, alimentação, seguros, assistenciais, e outras, para a execução do OBJETO, corre por conta da CONTRATADA;

9.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui os profissionais acima registrados em seu quadro de funcionários na data da apresentação dos envelopes.

**10 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$.3.192,00 (Três mil cento e noventa e dois reais), mensais, considerando como valor global para todo o serviço e pessoal acima descrito.

**11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

<b>I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	20 – DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGICO.
Categoria:	626 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	31 – FUNDEB
Conta:	1856
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Categoria:	617 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ		
Fonte:	1007 – TRANSPORTE ESCOLAR	Conta:	1849

Araricá – RS, 31 de Julho de 2015.

Cátia Helena da Silva  
Secretária de Educação.

## ANEXO VIII

<i>Modalidade de Licitação</i> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<i>Número</i> <b>010/2015</b>
--	----------------------------------

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO DELIAS MACHADO, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, aqui neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade/CNH N° \_\_\_\_\_ daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação pertinente, cujo objeto e regime encontra-se especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições, tudo em conformidade com objeto do Processo Administrativo N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Pregão Presencial N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO ou FORNECIMENTO**

- a) A execução do objeto deste contrato deverá seguir rigorosamente as determinações do Termo de Referência o qual faz parte integrante deste contrato, como anexo I do mesmo;
- b) A fiscalização da execução destes serviços se dará por conta da Secretaria Municipal de Educação, por servidor especialmente designado tal;
- c) A empresa contratada deverá cumprir todo o itinerário constante nesta cláusula segunda, bem como os horários estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, pois, no caso de atraso dos alunos, por razão deliberada da CONTRATADA, a empresa será multada em 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso sobre o valor total contratado.
- d) O transporte dos alunos deve ser efetuado de acordo com as normas e legislação Federal e Municipal vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado na cláusula primeira e segunda, o valor de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, por km rodado).

**Parágrafo primeiro** – O percurso Itinerário estabelecido no Termo de Referência é estimado em 120 km diários.

**Parágrafo segundo** – Considera-se para efeito da Lei 8.666/93 o valor total do contrato de R\$.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo terceiro** – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, referente às quantidades de viagem efetivamente realizadas, aferidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de planilha descrita pelo funcionário designado, com extração de nota fiscal, sendo que o preço cotado é irrevogável.

**Parágrafo quarto** – Se, da avaliação estabelecida no parágrafo anterior, resultarem exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento da parcela de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA, todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município de Araricá, por meio de laudos competentes.

**Parágrafo quinto** – Os preços cotados não são reajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A prestação dos serviços objeto deste contrato, tem como prazo de vigência de até 1 ano (hum ano), contados da data de sua assinatura, em obediência ao que determina a Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, até o limite estabelecido em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Un.Gestora:	20 – DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGICO.
Categoria:	626 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	31 – FUNDEB
Conta:	1856

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Un.Gestora:	10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Categoria:	617 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.3.9.0.39.99.06. – Outros Serviços de Terceiros – PJ		
Fonte:	1007 – TRANSPORTE ESCOLAR	Conta:	1849

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Parágrafo primeiro** - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

**Parágrafo segundo** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo terceiro** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para o desempenho das atividades.

**Parágrafo quarto** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**Parágrafo quinto** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**Parágrafo sexto** - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções:

a) advertência;

b) multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00, de acordo com a gravidade, A multa dobrará em caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem o prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por um prazo de até 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA SETIMA** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**Parágrafo primeiro** - cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

**Parágrafo segundo** - interrupção e ou atraso na realização dos serviços na cláusula primeira;

**Parágrafo terceiro** - incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.

**Parágrafo quinto** - Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual, previstas nestas cláusulas, exceto na rescisão bilateral, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza, nem reembolsará à CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

Como garantia do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, fica considerada a parcela de recursos correspondentes, que somente será liberada e paga à CONTRATADA, após aferição e aprovação dos serviços ora ajustados, por pessoal credenciado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapiranga, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

Araricá – RS, ( ..... ) de ( ..... ) de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
SERGIO DELIAS MACHADO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
( ..... )  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Cesar Luis Baungratz – OAB 22.147 - Assessor Jurídico

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.